



PROJETO DE LEI Nº 8.915/2021

Altera a Lei nº 6.016 de 19 de janeiro de 2018.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – O art. 3º da Lei nº 6.016, de 19 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – O animal comunitário deve ser mantido na comunidade de origem mediante assinatura de termo integral de responsabilidade por um responsável tratador, garantindo-lhe, em cooperação com a sociedade:

I- adequadas condições de bem estar, saúde, higiene individual do animal, inclusive com controle de parasitoses, circulação de ar, acesso a sol e área coberta, garantindo-lhes comodidade, liberdade e segurança;

II – Higiene ambiental com remoção diária e destino adequado dos dejetos dos animais;

III- Alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com as necessidades da espécie e faixa etária de cada animal;

IV - Água fresca, limpa e em quantidade farta;

§ 2º Os custos com o disposto neste artigo são de responsabilidade do alimentante.

§ 3º Os abrigos, comedouros e bebedouros de que trata este artigo devem ser colocados de forma a não prejudicar o trânsito de veículos e pessoas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 8 de dezembro de 2021.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

(Autoria do Vereador Fagner Fernandes)